



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 045/2001

Data: 18 de setembro de 2001

AUTORIZA O EXECUTIVO SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

ERVINO SPERANDIO, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal 4.320/64, Lei Municipal 271/00, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01 – Gabinete do Prefeito

03.07.021.2.002.000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.1.3.00.0000 – Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00

02.02 – Procuradoria Jurídica

02.04.014.2.005.000 – Manutenção da Procuradoria Jurídica

3.1.1.1.00.0000 – Pessoal Civil.....R\$ 6.000,00

3.1.1.3.00.0000 – Obrigações Patronais.....R\$ 6.000,00

3.1.3.2.00.0000 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 15.000,00

03.00 – GABINETE DO VICE PREFEITO

03.01 – Gabinete do Prefeito

03.07.021.2.006.00.000 – Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito

3.1.1.3.00.0000 – Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.01 – Departamento de Administração

03.07.021.2.007.000 – Manutenção do Dpto de Administração

3.1.1.3.00.0000 – Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00

04.02 – Departamento de Finanças

03.08.021.2.009.000 – Manutenção do Dpto de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.3.00.0000 - Obrigações Patronais.....	R\$ 5.000,00
05.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
05.01 - Departamento de Planejamento	
03.07.021.2.029.000 - Manutenção do Dpto de Planejamento	
3.1.1.3.00.0000 - Obrigações Patronais.....	R\$ 3.000,00
05.02 - Departamento de Urbanismo	
03.07.021.2.010.000 - Manutenção do Dpto de Urbanismo	
3.1.1.1.00.0000 - Pessoal Civil.....	R\$ 15.000,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.01 - Departamento de Coordenação Pedagógica	
08.42.188.2.015.000 - Contribuição ao Fundo Estadual da Educação - Cota ICMS	
3.2.2.4.00.0000 - Transf. a Instit. Multigovernamentais.....	R\$ 40.000,00
07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 - Departamento de Saúde	
13.75.428.2.019.000 - Contribuição ao Fundo Municipal de Saúde	
3.2.1.4.00.0000 - Contribuição a Fundos.....	R\$ 80.000,00
07.02 - Departamento de Assistência Social	
15.81.486.2.023.000 - Contribuição ao Fundo Mun. Da Criança, Adol. E 3ª Idade.	
3.2.1.4.00.0000 - Contribuições a Fundos.....	R\$ 30.000,00
Total de Suplementações.....	R\$ 220.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários para a presente Suplementação, correrão por conta das Anulações Parciais das seguintes dotações:

04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.01 - Departamento de Administração	
03.07.021.2.007.000 - Manutenção do Depto de Administração	
4.3.5.1.00.0000 - Amortização da Dívida Contratada.....	R\$ 220.000,00
Total de Anulações.....	R\$ 220.000,00

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapoá (SC), 18 de setembro de 2001

ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal